



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº499/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno em definitivo a MARCOS FERNANDO FACCIN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com o preceituado na Lei Municipal nº 298/89, a doar a MARCOS FERNANDO FACCIN, portador do CPF nº 897.054.759/20, uma área de terras medindo 941,42m² (novecentos e quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado no Jardim Progresso, lote nº 02 quadra nº 01 de propriedade deste Município.

Artigo 2º - O terreno definido no artigo nº 01 da presente Lei passará a pertencer em caráter definitivo a MARCOS FERNANDO FACCIN.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 27 de setembro de 1996

MELTON TROLEIS
Prefeito Municipal